

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 6.895, de 01 de julho de 2022.

(Convoca a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a ação em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO a necessidade de promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças e adolescentes e de suas famílias e construir propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a XII Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, a ser realizada na semana de 07 a 11 de novembro de 2022, tendo como tema central: "**Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19** - violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas públicas de proteção integral, com respeito à diversidade."

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do FUMCAD.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 01 de julho de 2022.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito

Decreto nº 6.903, de 06 de julho de 2022.

(Dispõe sobre a declaração de utilidade pública à entidade Associação Amigo Solidário.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA: -

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para os fins previstos na Lei Municipal nº 1.292, de 06 de outubro de 1.981, à Entidade Associação Amigo Solidário, inscrita no CNPJ sob nº 00.666.056/0001-80, com sede nesta cidade, na Rua Dublin, nº 176, Jardim Europa II - Centro.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 06 de julho de 2022.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Decreto nº 6.904, de 07 de julho de 2022

(Revoga o Decreto Municipal nº 2.763, de 09 de maio de 2011, dá outras providências)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica expressamente revogado o Decreto nº 2.763, de 09 de maio de 2011, o qual permite o uso de área pública para implantação de banca de jornais e revistas na Praça Johnn Gordon, pelo Sr. Lenon de Freitas Nunes.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 07 de julho de 2022.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de refeições tipo marmitas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento aos Servidores que trabalham em campanhas de vacinação.

Fornecedor: Andiara de Andrade Costa - ME

Empenho(s):12315/2022

Valor: R\$ 2.436,00

Avaré, 07 de julho de 2022

RoslindoWilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada para serviços de monitoramento de alarme e câmera e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria

Municipal de Administração.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s):5702/2022

Valor: R\$ 2.028,00

Avaré, 07 de julho de 2022

Ronaldo Adão Guardiano

Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços informatizados de Gestão Pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, conversão de banco de dados do sistema legado para o novo sistema, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência dos sistemas informatizados de gestão pública, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal da Fazenda.

Fornecedor: Sigcorp Tecnologia da Informação Ltda

Empenho(s): 1559/2021

Valor: R\$ 29.372,70

Avaré, 07 de julho de 2022

Itamar de Araujo

Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de gases medicinais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: White Martins Gases Industriais Ltda.

Empenho(s): 1060,1063/2022

Valor: R\$ 13.190,00

Avaré, 07 de julho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de dieta enteral e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a pacientes cadastrados no Programa Nutricional do município.

Fornecedor: AMC Saúde Comercial Hospitalar Eireli ME

Empenho(s): 3361/2022

Valor: R\$ 8.487,50

Avaré, 07 de julho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de cotas de gás e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização na Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Anderson Gabriel Pimentel Eireli

Empenho(s): 10869,10870/2022

Valor: R\$ 230,00

Avaré, 07 de julho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada para construção da Casa Abrigo para crianças e adolescentes e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a demanda da SEMADES.

Fornecedor: Construtora Alpha Vitória Ltda

Empenho(s): 10808/2022

Valor: R\$ 124.429,30

Avaré, 07 de julho de 2022

Alexandre Leal Nigro

Secretário Municipal de Planejamento e Obras

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de fretamento diário para transporte de pacientes e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Rápido Sumaré Ltda

Empenho(s): 6298,10961/2022

Valor: R\$ 118.690,23

Avaré, 07 de julho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de médicos pediatras e tal quebra de

ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Clínica Médica Pronto Ped Ltda

Empenho(s): 3165/2022

Valor: R\$ 10.050,00

Avaré, 07 de julho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços médicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Bupe Clínica Médica de Avaré Ltda.

Empenho(s): 346/2022

Valor: R\$ 3.675,00

Avaré, 07 de julho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços médicos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a demanda por consultas oftalmológicas na Rede de Saúde do município.

Fornecedor: Spazio K e T Clínica de Olhos Ltda.

Empenho(s): 6040/2022

Valor: R\$ 9.000,00

Avaré, 07 de julho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de sistema informatizado para estruturação da Imprensa Oficial do Município, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: P&P Colibri Consultoria e Soluções S/S Ltda

Empenho(s): 348/2022

Valor: R\$ 644,00

Avaré, 07 de julho de 2022

Thaís Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de consultas médicas em Neurologia e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Mio Neurofisiologia Clínica Ltda.

Empenho(s): 7835/2022

Valor: R\$ 3.600,00

Avaré, 07 de julho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de consultas de cardiologia e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Marcelo de O. Camargo

Empenho(s): 7716/2022

Valor: R\$ 4.050,00

Avaré, 07 de julho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de maestro da Banda Marcial e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento aos projetos da Secretaria de Cultura.

Fornecedor: João Mateus Rubio Arruda

Empenho(s): 15274/2021

Valor: R\$ 2.400,00


Avaré, 07 de julho de 2022

Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

.....

Outros Atos

 <p>MUNICÍPIO DE AVARÉ PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ SÃO PAULO 46.634.168/0001-50 DECRETO Nº 0006905/2022 Data 07/07/2022</p>								
DECRETO Nº 0006905/2022, de 07 julho de 2022 - 0002568/2021.								
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências								
O (A) PREFEITO MUNICIPAL DE AVARÉ, uso de suas atribuições legais.								
DECRETA:								
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de 1.307.000,00, distribuídos as seguintes dotações:								
SUPLEMENTAÇÕES								
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor				
0000037	020100.0412270012329 449052000000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	7.000,00				
0002278	360402.1545350042179 339039000000	ADMIN. DO SIST.TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICIPIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	1.300.000,00				
TOTAL:				1.307.000,00				
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:								
Suplementação: R\$ 1.307.000,00 (um milhão trezentos e sete mil reais)								
ANULAÇÕES								
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor				
0000033	020100.0412270012329 339039000000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	7.000,00				
0001363	120201.1545250012164 339039000000	COLETA DE LIXO DOMICILIAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	1.300.000,00				
TOTAL:				1.307.000,00				
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.								
 <hr/> <table style="width: 100%;"><tr><td style="width: 50%; text-align: center;">DAYANE PAES SILVA LEITE CONTADORA</td><td style="width: 50%; text-align: center;">ITAMAR DE ARAUJO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA</td></tr></table> <hr/> <table style="width: 100%;"><tr><td style="width: 50%; text-align: center;">JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE PREFEITO MUNICIPAL</td><td style="width: 50%;"></td></tr></table>					DAYANE PAES SILVA LEITE CONTADORA	ITAMAR DE ARAUJO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA	JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE PREFEITO MUNICIPAL	
DAYANE PAES SILVA LEITE CONTADORA	ITAMAR DE ARAUJO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA							
JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE PREFEITO MUNICIPAL								

 <p>MUNICIPIO DE AVARE PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ SAO PAULO 46.634.168/0001-50 DECRETO Nº 0006906/2022 Data 07/07/2022</p>				
DECRETO Nº 0006906/2022, de 07 julho de 2022 - 0002568/2021.				
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências				
O (A) PREFEITO MUNICIPAL DE AVARÉ, uso de suas atribuições legais.				
DECRETA:				
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de 200.000,00, distribuidos as seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000453	060801.1236120082046 339030000000	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	0522000	200.000,00
TOTAL:				200.000,00
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000449	060801.1236120081005 449051000000	AMPL/ REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRAS E INSTALAÇÕES	0522000	200.000,00
TOTAL:				200.000,00
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.				
_____ DAYANE PAES SILVA LEITE CONTADORA		_____ ITAMAR DE ARAUJO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA		

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL